

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria UNIVESP – PR 53, de 22 de setembro de 2021. Composição da Banca Examinadora para o Edital nº 002/2021 - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Docente-Área de Computação e áreas afins (UNIVESP-PRC-2021/00130)

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, com base na Deliberação CTA nº 112/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os professores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a banca examinadora do Edital nº 002/2021 - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Docente-Área de Computação e áreas afins (UNIVESP-PRC-2021/00130):

- Titulares
- Glauce Barbosa Verão - UNIVESP - Presidente
- Bruno de Carvalho Albertini – USP
- Maria da Graça Campos Pimentel - USP
- Ariane Machado Lima – USP
- Ulisses Martins Dias - UNICAMP

Suplentes

- Celia Maria Haas - UNIVESP
- Ricardo Pannain - UNICAMP

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura e terá eficácia até disposições em contrário.

Portaria UNIVESP – PR 54, de 22 de setembro de 2021. Composição da Banca Examinadora para o Edital nº 009/2021 - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Docente-Área de Pedagogia (UNIVESP-PRC-2021/00126).

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, com base na Deliberação CTA nº 114/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os professores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a banca examinadora do Edital nº 009/2021 - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Docente-Área de Pedagogia (UNIVESP-PRC-2021/00126):

- Titulares
- Celia Maria Haas - UNIVESP - Presidente
- Nonato Assis de Miranda - UCSC
- Fabiana Maris Versuti Stoque - USP
- Maria do Carmo Monteiro Kobayashi – UNESP
- Taitiány Karita Bonzanini - USP

- Suplentes
- Glauce Barbosa Verão - UNIVESP
- Maria Candida Soares Del-Masso – UNESP

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura e terá eficácia até disposições em contrário.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

AUTORIZO SECRETÁRIO SECRETARIA DA HABITAÇÃO GABINETE DO SECRETARIO

Despacho do Secretário
DESPACHO GS Nº 33/2021 de 22/09/2021
PROCESSO: SH-PRC-2021-00001-DM
INTERESSADO: Secretaria da Habitação - Agência Paulista de Habitação Social - Casa Paulista e Prefeitura Municipal de Carapicuíba

ASSUNTO: Convênio Programa Nossa Casa
CONVENENTE: Município de Carapicuíba.
CNPJ: nº 44.892.693/0001-40

OBJETO: Convênio para desenvolvimento das ações de orientação e apoio técnico a serem concedidas, no âmbito do Programa NOSSA CASA, para viabilizar a produção de unidades habitacionais de interesse social;

VIGÊNCIA: 27 meses.

D E S P A C H O G S nº 33/2021
1 - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer Administrativo Final da Casa Paulista e do Parecer Referencial CJ/SH nº 03/2020, DECIDO, no uso da competência que me foi concedida pelo Decreto Estadual nº 34.399, de 18 de dezembro de 1991 e no Decreto Estadual nº 64.419, de 28 de agosto de 2019:

(i) autorizar a celebração do Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Habitação e a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, para o desenvolvimento das ações de orientação e apoio técnico a serem concedidas, no âmbito do Programa NOSSA CASA, para viabilizar a produção de unidades habitacionais de interesse social; e

(ii) aprovar o respectivo Plano de Trabalho.
AUTORIZO SECRETÁRIO SECRETARIA DA HABITAÇÃO GABINETE DO SECRETARIO
Despacho do Secretário
DESPACHO GS Nº 32/2021 de 22/09/2021
PROCESSO: SH-PRC-2021-00003-D
INTERESSADO: Secretaria da Habitação - Agência Paulista de Habitação Social - Casa Paulista e Prefeitura Municipal de Carapicuíba

ASSUNTO: Convênio Programa Nossa Casa
CONVENENTE: Município de Carapicuíba.
CNPJ: nº 44.892.693/0001-40

OBJETO: Convênio para desenvolvimento das ações de orientação e apoio técnico a serem concedidas, no âmbito do Programa NOSSA CASA, para viabilizar a produção de unidades habitacionais de interesse social;

VIGÊNCIA: 27 meses.

D E S P A C H O G S Nº 32/2021:
1 - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer Administrativo Final da Casa Paulista e do Parecer Referencial CJ/SH nº 03/2020, DECIDO, no uso da competência que me foi concedida pelo Decreto Estadual nº 34.399, de 18 de dezembro de 1991 e no Decreto Estadual nº 64.419, de 28 de agosto de 2019:

(i) autorizar a celebração do Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Habitação e a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, para o desenvolvimento das ações de orientação e apoio técnico a serem concedidas, no âmbito do Programa NOSSA CASA, para viabilizar a produção de unidades habitacionais de interesse social; e

(ii) aprovar o respectivo Plano de Trabalho.
Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 48766/2018
Convenente – Secretária da Habitação.
Conveniadi – Prefeitura Municipal de Auriflama
Objeto Quinto Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 31/08/2021
Vigência: 25/07/2016 à 24/07/2022
Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 747724/2018
Convenente – Secretária da Habitação.
Conveniadi – Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
Objeto Décimo Quarto Termo de Aditamento

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 02/09/2021
Vigência: 16/10/2009 à 15/10/2022
Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 749759/2018
Convenente – Secretária da Habitação.
Conveniadi – Prefeitura Municipal de Iporanga
Objeto Décimo Segundo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 02/09/2021
Vigência: 27/10/2009 à 26/10/2022
Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 471350/2018
Convenente – Secretária da Habitação.
Conveniadi – Prefeitura Municipal de Peruibe
Objeto Décimo Quinto Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 03/09/2021
Vigência: 04/03/2009 à 03/03/2022
Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 747721/2018
Convenente – Secretária da Habitação.
Conveniadi – Prefeitura Municipal de Cananéia
Objeto Décimo Primeiro Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 09/09/2021
Vigência: 27/09/2011 à 26/09/2022
Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 760276/2018
Convenente – Secretária da Habitação.
Conveniadi – Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
Objeto Décimo Segundo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 09/09/2021
Vigência: 29/09/2009 à 28/09/2022
Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 762747/2018
Convenente – Secretária da Habitação.
Conveniadi – Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Objeto Décimo Sexto Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Data da assinatura do Aditamento: 09/09/2021
Vigência: 03/09/2009 à 02/09/2022
Parecer CJ/SH 48/2016 e Despacho nº 020/2017
Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020 e 02/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 29140/2018
Convenente – Secretária da Habitação.
Conveniadi – Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
Objeto Décimo Sexto Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Cláusula aditada: Cláusula Primeira – Exclusão des núcleos denominados: Núcleo Favelar Jardim Clementino, Jardim Brasil, Bolívar Ayruth, Tucson Ranch, Núcleo Favelar São Vicente de Paula (Centro), Jardim Venezuela, Condomínio Vale Verde, Portal da Serra, Residencial Valville I, Saint Michel (Área I), Saint Michel (Área III), Cururuquara Industrial, Est. Marechal Mascarenhas de Moraes e Chácara Estela.

Data da assinatura do Aditamento: 22/10/2009
Vigência: 22/10/2021 à 21/10/2022
Parecer CJ/SH nº 48/2016 e Despacho nº 020/2017
Cota CJ/SH nº 013/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH nº 1/2019, 2/2020 e 2/2021.

Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho nº 021/2017
Cota CJ/SH nº 013/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH nº 2/2019, 1/2020 e 1/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 187814/2018
Convenente – Secretária da Habitação.
Conveniadi – Prefeitura Municipal de Porangaba
Objeto Décimo Segundo Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Cláusula aditada: Cláusula Primeira – Inclusão de núcleos denominados Vista Alegre 2, Núcleo Martinho Ribeiro Bueno, Parque dos Príncipes, Trevo KM162 e Alto da Serra
Data da assinatura do Aditamento: 02/09/2021
Vigência: 21/06/2012 à 20/06/2022
Parecer CJ/SH nº 48/2016 e Despacho nº 020/2017
Cota CJ/SH nº 013/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH nº 1/2019, 02/2020 e 2/2021.

Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho nº 021/2017
Cota CJ/SH nº 014/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH nº 2/2019, 01/2020 e 1/2021.

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.
Processo SH/ 309918/2018
Convenente – Secretária da Habitação.
Conveniadi – Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Objeto Décimo Sexto Termo de Aditamento
Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.
Cláusula aditada: Cláusula Primeira – Inclusão de núcleo denominado Conjunto Habitacional Jardim Europa
Exclusão de núcleos denominados Loteamento Antonio Alves de Campos, Loteamento Jardim Carlos Gomes, Loteamento de Chácaras Santa Dionísia e Loteamento Santa Isabel
Data da assinatura do Aditamento: 02/09/2021
Vigência: 04/03/2009 à 03/03/2022
Parecer CJ/SH nº 48/2016 e Despacho nº 020/2017
Cota CJ/SH nº 013/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH nº 1/2019, 2/2020 e 2/2021.

Parecer Referencial CJ/SH 100/2016 e Despacho nº 021/2017
Cota CJ/SH nº 013/2018 e Pareceres Referenciais CJ/SH nº 2/2019, 1/2020 e 1/2021.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional Centro Técnico Regional VI – Bauru Comunicado

O Centro Técnico Regional VI – Bauru, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar Auto de Infração Ambiental, intimando o autuado abaixo consigna-

dos a comparecer à Sede da 4ª Companhia da Polícia Militar Ambiental, localizada à Av.Brigadeiro Eduardo Gomes, 1001– Jardim Alvorada, Marília/SP, conforme data reagendada para o Atendimento Ambiental. Em função da pandemia do Covid-19 e do Decreto Estadual

64.881, de 22-03-2020, que estabeleceu a quarentena em todo o Estado de São Paulo, bem como da necessidade de ainda ser mantido o distanciamento social, o atendimento ambiental do Auto de Infração Ambiental relacionado ocorrerá, na forma semi-presencial, na data e horário abaixo indicados: O Autuados deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Ressalta-se que é obrigatório o uso de máscara para a realização do atendimento ambiental seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo em vista a pandemia do Covid-19.

Número do Auto de Infração: 20200508004410-1
Nome do autuado: Douglas Dal Evedove
CPF: 402.407.828-36

Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução 48 de 2014, Art.29

Município do local da Infração: Marília/SP
Data do reagendamento do Atendimento Ambiental: 04/10/2021 às 15:00 horas

Centro Técnico Regional XI – São Bernardo do Campo Núcleo de Gestão de Programas de São Paulo COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, sobre o reagendamento de nova Sessão de Atendimento Ambiental, em função da ciência do autuado, os quais não foram localizados via correios ou e-mail para entrega de notificação. Em caso de não comparecimento, o auto e o débito serão consolidados no Atendimento Ambiental, e o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito no sistema de dívida ativa e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

O autuado deve levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades do bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Ponto 02 – São Bernardo Do Campo - Modalidade: Semi-presencial

Endereço para comparecimento: Estrada Do Pedroso, 3.000 - Pq. Miami, Santo André

E-mail: atend.amb02@gmail.com
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº: 20200403011373-5
AUTUADO: ANDERSON TEIXEIRA SVANCI
CNPJ/CPF: 389.487.178-47
DATA DO ATENDIMENTO: 30/09/2021 ÀS 9HRS

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional XI da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental em que não houve comparecimento do autuado na sessão de atendimento ambiental e nem apresentação de defesa, conforme previsto no Decreto Estadual nº 60.342/2014, e que não foram localizados via Correios e/ou Polícia Ambiental para entrega de notificação. Na esfera administrativa não é mais possível interposição de recurso, e o prazo para manifestação através do e-mail: cfb.saopaulo@sp.gov.br, é de 30 dias, a contar da data desta publicação para tratar de assuntos referentes à recuperação da área degradada e/ou retirada de nova Guia de multa. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas acima, os Autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão, quando couber.

Auto de Infração Ambiental nº: 20180226013350-1
Autuado: SILVIO AVELAR DA SILVA TOLEDO
CNPJ/CPF: 187.089.078-70
Município da infração: SÃO PAULO - SP
Penalidade: MULTA SIMPLES
Valor atual da multa: R\$ 19.600,00
Auto de Infração Ambiental nºs: 20180316016392-1
Autuado: APARECIDA NOVAES DE ARAUJO
CNPJ/CPF: 534.075.208-91
Município da infração: SÃO PAULO - SP
Penalidade: MULTA SIMPLES
Valor atual da multa: R\$ 28.800,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20171210007360-6 e

20171210007360-5
Autuado: JOSE ANTONIO DA SILVA
CNPJ/CPF: 031.294.074-21
Município da infração: SÃO PAULO - SP
Penalidade: MULTA SIMPLES
Valor atual da multa: R\$ 24.000,00 + 13.000,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20171208006089-1 e

20171208006089-2
Autuado: ANTÔNIO GRAÇA DA SILVA
CNPJ/CPF: 110.885.908-96
Município da infração: SÃO PAULO - SP
Penalidade: MULTA SIMPLES
Valor atual da multa: R\$ 1.200,00 + 7.200,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20171130011442-1

Autuado: KLEIDSON DIAS DA SILVA
CNPJ/CPF: 109.808.106-47
Município da infração: SÃO PAULO - SP
Penalidade: MULTA SIMPLES
Valor atual da multa: R\$ 2.000,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20171130011442-2
Autuado: THIAGO GIMENEZ
CNPJ/CPF: 384.687.398-55
Município da infração: SÃO PAULO - SP
Penalidade: MULTA SIMPLES
Valor atual da multa: R\$ 2.000,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20171018012972-1
Autuado: Carlos de Oliveira
CNPJ/CPF: 187.961.938-59
Município da infração: SÃO PAULO - SP
Penalidade: MULTA SIMPLES
Valor atual da multa: R\$ 2.400,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20171009005579-1

Autuado: ENILTON DE OLIVEIRA ALMEIDA
CNPJ/CPF: 585.995.841-20
Município da infração: SÃO PAULO - SP
Penalidade: MULTA SIMPLES
Valor atual da multa: R\$ 4.400,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20171005010040-1

Autuado: Sergio Silva Rocha
CNPJ/CPF: 406.129.848-85
Município da infração: SÃO PAULO - SP
Penalidade: MULTA SIMPLES
Valor atual da multa: R\$ 19.200,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20170901003505-1

Autuado: RICARDO LOPO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 180.393.388-75
Município da infração: SÃO PAULO - SP
Penalidade: MULTA SIMPLES
Valor atual da multa: R\$ 6.188,60

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional – XI, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental em que não houve a apresentação de defesa, conforme previsto no Decreto Estadual nº 60.342/2014, e que não foram localizados via Correios e/ou Polícia Ambiental para entrega de notificação. Na esfera administrativa não é mais

possível interposição de recurso, e o prazo para manifestação através do e-mail: cfb.saopaulo@sp.gov.br , é de 30 dias, a contar da data desta publicação para tratar de assuntos referentes à recuperação da área degradada e/ou retirada de nova Guia. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas acima, os Autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão, quando couber.

Auto de Infração Ambiental nº: 20171210007360-2
Autuado: Alex Pereira Muniz
CNPJ/CPF: 345.507.788-90
Município da infração: SÃO PAULO - SP
Penalidade: MULTA SIMPLES
Valor atual da multa: R\$ 3.600,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20171121003900-1 e

20171121003900-2
Autuado: Ronaldo Pereira da Silva
CNPJ/CPF: 236.592.848-07
Município da infração: SÃO PAULO - SP
Penalidade: MULTA SIMPLES

Valor atual da multa: R\$ 5.850,00 + R\$ 54.000,00
Auto de Infração Ambiental nº: 20170605004232-1
Autuado: ANDRE DOS REIS CLARA
CNPJ/CPF: 358.832.428-39

Município da infração: SÃO PAULO - SP
Penalidade: MULTA SIMPLES
Valor atual da multa: R\$ 9.300,00

Auto de Infração Ambiental nº: 200170604009189-1
Autuado: José Roberto Laguna dos Santos
CNPJ/CPF: 280.645.598-71

Município da infração: SÃO PAULO - SP
Penalidade: MULTA SIMPLES
Valor atual da multa: R\$ 729,00

Centro Técnico Regional XIII – Ubatuba

O Centro Técnico Regional XIII – Ubatuba, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar as notificações/ofícios cujos autuados não foram localizados, para o respectivo recebimento ou cujos autuados residem em zona rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. O Centro Técnico Regional de Ubatuba – CTR13, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, está localizado na Rua Antônio Marques do Vale, 241 – Bairro Silo – Ubatuba/SP, para atendimento é necessário o prévio agendamento, através do e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br.

AIA -AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200114006601-1e

20200227009737-1
AUTUADO (A): ROGERIO ANASTACIO GARCIA
RG: 40195137 SSP/SP
CPF: 405.622.278-90

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CARAGUATUBA/SP

Em função da pandemia do COVID-19 e do Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que estabeleceu a quarentena em todo o Estado de São Paulo, venho informar que o atendimento ambiental do AIA supracitado ocorrerá na data e horário abaixo indicados. Data: 15/10/2021 - Horário: 10:00. O Atendimento ambiental pode ser realizado pelo autuado ou seu procurador, presencialmente ou à distância. O atendimento à distância é efetuado através de vídeo conferência na plataforma Google Meet, sendo necessário enviar em e-mail antecipadamente para cfb.ubatuba@sp.gov.br para recebimento de instruções prévias. No caso de atendimento presencial, o autuado ou seu procurador deverá comparecer ao Ponto de Atendimento24, na sede da 3aCompanhiada Polícia Militar Ambiental, localizado na Avenida Horácio Rodrigues, 607, Martim de Sá, Caraguatuba, na data e horário acima indicados, portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, de Renda, Procuração (caso necessário) e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso). É obrigatório o uso de máscara para a realização do atendimento ambiental presencial, além da adoção dos critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo em vista a pandemia do COVID-19. A participação no Atendimento Ambiental não é obrigatória, mas agiliza a resolução do processo administrativo e traz a possibilidade de diminuição do valor da multa pela constatação de atenuantes e seu parcelamento em até 36 vezes, além de ser o momento para esclarecimentos e exposição de argumentos sobre a autuação. Caso o autuado não queira comparecer ao Atendimento Ambiental, solicitamos que seja informado no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data desta publicação pelo e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento e aberto prazo para interposição de defesa. Para acesso integral ao seu processo, faça o cadastro de usuário no sistema e-ambiente em: https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/. Em caso de dúvidas, envie e-mail para cfb.ubatuba@sp.gov.br.

AIA -AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20200116011041-1 e

20200116010990-1
AUTUADO (A): LIDIOMAR DIAS DA COSTA
RG: 59715088 SSP/SP
CPF: 061.463.226-95

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CARAGUATUBA/SP

Em função da pandemia do COVID-19 e do Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que estabeleceu a quarentena em todo o Estado de São Paulo, venho informar que o atendimento ambiental do AIA supracitado ocorrerá na data e horário abaixo indicados. Data: 15/10/2021 - Horário: 14:30. O Atendimento ambiental pode ser realizado pelo autuado ou seu procurador, presencialmente ou à distância. O atendimento à distância é efetuado através de vídeo conferência na plataforma Google Meet, sendo necessário enviar em e-mail antecipadamente para cfb.ubatuba@sp.gov.br para recebimento de instruções prévias. No caso de atendimento presencial, o autuado ou seu procurador deverá comparecer ao Ponto de Atendimento24, na sede da 3aCompanhiada Polícia Militar Ambiental, localizado na Avenida Horácio Rodrigues, 607, Martim de Sá, Caraguatuba, na data e horário acima indicados, portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, de Renda, Procuração (caso necessário) e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso). É obrigatório o uso de máscara para a realização do atendimento ambiental presencial, além da adoção dos critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo em vista a pandemia do COVID-19. A participação no Atendimento Ambiental não é obrigatória, mas agiliza a resolução do processo administrativo e traz a possibilidade de diminuição do valor da multa pela constatação de atenuantes e seu parcelamento em até 36 vezes, além de ser o momento para esclarecimentos e exposição de argumentos sobre a autuação. Caso o autuado não queira comparecer ao Atendimento Ambiental, solicitamos que seja informado no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data desta publicação pelo e-mail cfb.ubatuba@sp.gov.br. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento e aberto prazo para interposição de defesa. Para acesso integral ao seu processo, faça o cadastro de usuário no sistema e-ambiente em: https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA -AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20191127010492-1

AUTUADO (A): JOSE PEREIRA DOS SANTOS
RG: 52424736 SSP/SP
CPF: 175.268.175-49

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CARAGUATUBA/SP

Em função da pandemia do covid-19 e do Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que estabeleceu a quarentena em todo o Estado de São Paulo, bem como da necessidade de ainda mantermos o distanciamento social, venho informar que o atendimento ambiental do AIA supracitado ocorrerá na data e horário abaixo indicados. Data do atendimento: 24 de